



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA DOMÉSTICA- PPGED
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: POLÍTICA SOCIAL
NORMAS PARA MUDANÇA DE NÍVEL DA GRADUAÇÃO PARA O MESTRADO E
MESTRADO PARA O DOUTORADO

Das Disposições Gerais

I – Este documento aborda as diretrizes para a mudança de nível no Programa de Pós-Graduação em Economia Doméstica (PPGED/UFV). As normas aqui estabelecidas estão fundamentadas na Resolução 01/2024/PPG/UFV de 4 de junho de 2024, no artigo 20 do Regimento Geral de Pós-Graduação da UFV e no artigo 16 da Portaria Capes n.º 76/2020.

II – O discente do curso de Mestrado do PPGED/UFV poderá candidatar-se a mudança de nível do Mestrado para o Doutorado, sem participação no processo seletivo regular.

III - O discente da Graduação poderá candidatar-se ao curso de Mestrado do PPGED/UFV sem participação no processo seletivo regular.

IV – Para a candidatura de mudança de nível do Mestrado para o Doutorado, o discente deverá atender aos seguintes critérios:

a) Tenha cursado, no mínimo, 12 e, no máximo, 18 meses do Mestrado, contados a partir de sua matrícula na UFV.

b) Tenha integralizado todos os créditos exigidos, obtendo o Coeficiente de Rendimento Acumulado igual ou superior a 85.

c) Possua a concordância de um(a) orientador (a).

d) A obrigatoriedade ou não de defesa da dissertação de Mestrado ficará a critério do orientador. Caso haja opção pela defesa, esta deverá ocorrer no prazo máximo de três meses, contados a partir da data da seleção para a referida promoção, nos moldes estabelecidos pelo curso para a conclusão do Mestrado não antecipado.

V – Para a candidatura de mudança de nível da Graduação para o Mestrado ou Doutorado da UFV, o discente deverá atender aos seguintes critérios:

a) Esteja no último semestre para a conclusão do curso de Graduação.

b) Possua Coeficiente de Rendimento Acumulado entre os 10% melhores coeficientes de rendimento acadêmico de seu curso de Graduação, desde que seja igual ou superior a 85.

c) Tenha sido estudante de Iniciação Científica durante, no mínimo, dois semestres.

VI – O limite anual de promoções do Mestrado para o Doutorado, será de até 10% do total de discentes matriculados no Mestrado, com limite máximo de seis promoções anuais, obedecidas as exigências das Agências de Fomento.

VII – O número anual de promoções da Graduação para o Mestrado será limitado a 6 vagas anuais.

Da Seleção

VIII – O processo de mudança de nível será analisado pela comissão coordenadora do PPGED/UFV.

IX – Para mudança de nível do Mestrado para o doutorado serão exigidos os seguintes documentos:

a) Carta do candidato com justificativa da solicitação.

b) Carta do(a) orientador(a) com justificativa fundamentada para a mudança de nível.

Parágrafo único: A solicitação deverá ser encaminhada à comissão coordenadora com antecedência mínima de 60 dias antes do início do próximo semestre para avaliação e deliberação.

X – Para mudança de nível da Graduação para o Mestrado serão exigidos os seguintes documentos:

a) Carta de aceite de um (a) docente do programa.

b) Proposta de pesquisa para o Mestrado contendo pelo menos duas laudas.

c) Currículo Lattes comprovado e atualizado.

Parágrafo único: A solicitação deverá ser encaminhada à comissão coordenadora com antecedência mínima de 60 dias para avaliação e deliberação.

Outras disposições

XI - Serão considerados os prazos e demais condições das agências financiadoras da bolsa do estudante, quando for o caso.

XII – Havendo a mudança de nível, o prazo máximo para conclusão do Doutorado será de 60 meses, sendo computado, neste prazo, o tempo despendido com o Mestrado.

XIII – O discente da Graduação ou do Mestrado poderá realizar a solicitação uma única vez.

XIV – A mudança de nível de graduação para o mestrado e do mestrado para o doutorado só é válida para estudantes da UFV.

XV – Outras situações serão deliberadas pela comissão coordenadora do PPGED/UFV.